MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 05/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Associação de Ciclismo da Beira Interior

No dia 26 de fevereiro de 2025, eu, , Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, designada Oficial Público, pelo despacho n.º 172/2023, de 23 de novembro de 2023 do Sr. Presidente da Câmara, redigi o presente contrato entre **o Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva 506642798, representado pelo Presidente da Câmara de Vila Velha de Ródão, **Luís Miguel Ferro Pereira**, , adiante designado por **Primeiro Outorgante** e a **Associação de Ciclismo da Beira Interior (ACBI)**, pessoa coletiva n.º 504859870, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, S/N, 6000-901 Castelo Branco representada por **José Eduardo Graça Fernandes**, , adiante designado por **Segundo Outorgante**. ----------

Verifiquei os poderes e a qualidade dos **Outorgantes**, por conhecimento pessoal, no primeiro caso e, pela verificação dos Estatutos da Associação de Ciclismo da Beira Interior, da Ata de Assembleia-Geral Eleitoral n.º 1/2024, de 02 de novembro, da Ata da Reunião Extraordinária da Direção da ACBI, de 19 de novembro de 2024, pelo Registo Central do Beneficiário Efetivo, bem como pela exibição do Cartão de Cidadão, no **Segundo**, que me foram apresentados. ----------

Registou o **Primeiro Outorgante** QUE: ----------

1. Em reunião de Câmara de Vila Velha de Ródão, levada a efeito em 07 de fevereiro de 2025, foi aprovado um Patrocínio Desportivo à a **Associação de Ciclismo da Beira Interior (ACBI)**, nos termos da atribuições e competências do Município e aprovada a Minuta do presente Contrato , regulado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; ----------
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), cujo regime está previsto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município tem atribuições nas mais diversas áreas, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o

abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor, proteção civil; ----------

3. A **Taça de Portugal**, principalmente nas categorias de formação, é um dos fundamentos da estratégia da FPC para o surgimento de novos valores no ciclismo, permitindo anualmente destacar os melhores corredores de cada categoria, sendo a **Taça de Portugal de Esperanças** formada por um conjunto de provas com pontuação cumulativa, de carácter nacional, da exclusiva responsabilidade da Federação Portuguesa de Ciclismo, destinada à categoria de Juniores e Sub23. A **1ª Etapa da Taça de Portugal de Esperanças em 2025, realiza-se em Vila Velha de Ródão no dia 01 de março de 2025**. ----------
4. O encargo relativo ao encargo financeiro, previsto na Cláusula Terceira, está assegurado no orçamento do ano em curso, onde será suportado pela rúbrica 0102/040701, e cujo compromisso corresponde ao número 182/2025; ----------
5. Nestes termos, vem celebrar com o representante do **Segundo Outorgante** o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio para:

a) a realização da **1ª Etapa da Taça de Portugal de Esperanças em 2025** , prova inscrita no calendário da Federação Portuguesa de Ciclismo, que decorrerá no dia 01 de março de 2025, em Vila Velha de Ródão. ----------

b) Iniciativas de sensibilização para a prática do ciclismo nas escolas do concelho, com a realização ao longo de 2025 de um conjunto de iniciativas de promoção do ciclismo nas escolas do concelho de Vila Velha de Ródão, com programa a definir em conjunto com o município; ----------

c) Colocação da marca "Terras de Oiro" em eventos ACBI, com a divulgação da marca em eventos da ACBI onde não haja conflito de interesses com as marcas de outros municípios;----------

d) Criação de 4 percursos cicláveis, através do desenho de quatro percursos cicláveis de estrada, escalonados com 4 níveis de dificuldade, e com a possibilidade de virem a ser homologados pela Federação Portuguesa de Ciclismo, no âmbito do projeto Cyclin' Portugal

SEGUNDA

(Prazo)

O contrato inicia-se com a sua assinatura e termina no final de dezembro de 2025.----------

TERCEIRA

(Apoio Financeiro)

O **Município de Vila Velha de Ródão** compromete-se a pagar ao **representante do Segundo Outorgante** uma comparticipação financeira no montante total de **13.750,00 €** (treze mil setecentos e cinquenta euros), a pagar da seguinte forma: ----------

i. 70% com a assinatura do presente documento; ----------

ii. 30% após a realização de todas as ações referidas na cláusula primeir. ----------

QUARTA

(Apoio não financeiro)

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**, quando se trate de eventos organizados no concelho de Vila Velha de Ródão, garantir: ----------

i. A cedência dos locais necessários e destinados à organização da prova, nomeadamente o campo de feiras e instalações anexas, instalações de balneários do estádio municipal, anfiteatro / sala de reuniões próxima da zona de partida para reunião técnica com os diretores desportivos; ----------

ii. Os meios de transporte logísticos, de acordo com o solicitado pelo **Segundo Outorgante**; ----------

iii. A emissão das autorizações e licenças camarárias necessárias para a realização do evento; ----------

iv. A colocação de pontos de resíduos, de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização; ----------

v. A existência de WC na zona de meta e a sua higienização regular; ----------

vi. Eletricidade na zona de meta; ----------

vii. A disponibilização de recursos humanos para apoio ao evento, em acordo com o solicitado pelo **Segundo Outorgante**; ----------

viii. A colocação de avisos à realização do evento para salvaguarda da circulação de pessoas na data do evento, e da sua segurança durante a realização do mesmo. ----------

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Constituem obrigações do **Segundo Outorgante**, no que diz respeito à organização e realização do evento (**1ª Etapa da Taça de Portugal de Esperanças em 2025)**:

   i. A organização desportiva e logística do evento; ----------

   ii. Garantir todas as Estruturas e Equipamentos de apoio ao evento, exceto os identificados Na cláusula anterior; ----------

   iii. Colocação da sinalização rodoviária adequada para evitar acidentes; ----------

   iv. A colocação da sinalização desportiva do evento; ----------

   v. Assegurar o pagamento de todas as taxas às equipas; ----------

   vi. Assegurar o policiamento da componente desportiva do evento; ----------

   vii. Assegurar o apoio médico e de emergência ao evento; ----------

   viii. Assegurar o apoio de sinalização desportiva de perigo (bandeiras amarelas); ----------

   ix. Garantir o apoio às equipas e organização; ----------

   x. Garantir o secretariado e comissariado; ----------

   xi. Garantir a cronometragem do evento; ----------

xii. Garantir o aluguer de viaturas de apoio ao evento; ----------

xiii. Garantir a comunicação do evento antes, durante e após a realização do mesmo. ----------

2. Constituem obrigações do **Segundo Outorgante**, no que diz respeito à implementação de iniciativas de desenvolvimento do ciclismo no concelho de Vila Velha de Ródão:

   i. Iniciativas de sensibilização para a prática do ciclismo nas escolas do concelho, com a realização ao longo de 2025 de um conjunto de iniciativas de promoção do ciclismo nas escolas do concelho de Vila Velha de Ródão, com programa a definir em conjunto com o Município; ----------

   ii. Colocação da marca "Terras de Oiro" em eventos ACBI, com a divulgação da marca em eventos da ACBI onde não haja conflito de interesses com as marcas de outros Municípios; ----------

   iii. Criação de 4 percursos cicláveis, através do desenho de quatro percursos cicláveis de estrada, escalonados com 4 níveis de dificuldade, e com a possibilidade de virem a ser homologados pela Federação Portuguesa de Ciclismo, no âmbito do projeto Cyclin' Portugal. ----------

SEXTA

(Alterações e Omissões)

1. As alterações ao presente contrato carecem de prévio consentimento da **Câmara Municipal**. ---------
2. Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo de ambos os **Outorgantes**, a alcançar através dos respetivos órgãos competentes. ----------

SÉTIMA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

O incumprimento, pelo **Segundo Outorgante**, de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do **Primeiro Outorgante**, podendo implicar o não pagamento do montante atribuído e ainda não pago e devolução do valor recebido. -----

OITAVA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, ambos na sua redação atual. ----------

NONA

(Publicação)

O presente contrato está sujeito a publicitação na página eletrónica do Município, em cumprimento do disposto nos artigos 14.º e n.º 1 do artigo 27.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual. ----------

Os **Outorgantes** aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem. ----------

A **Associação de Ciclismo da Beira Interior** tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por documentos apresentados pela Associação. ----------

Foi **designado** para acompanhar permanentemente a execução deste contrato o **Técnico Superior Edgar Miguel Martins Saraiva**.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura. ----------

Arquivo: Deliberação da Câmara Municipal de 07 de fevereiro de 2025 e **Informação 116/2025** do Serviço de Desporto e tempos livres, Ata de Assembleia-Geral Eleitoral n.º 1/2024, de 02 de novembro, e Ata da Reunião Extraordinária da Direção ACBI, de 19 de novembro de 2024, Estatutos da Associação de Ciclismo da Beira Interior, Informação da Contabilidade, Informações da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social declarando não ser a Associação devedora aquelas entidades, e Registo Central do Beneficiário Efetivo. ----------

O **Primeiro Outorgante:**

LUIS MIGUEL FERRO PEREIRA

Assinado de forma digital por LUIS MIGUEL FERRO PEREIRA
Dados: 2025.02.27 16:49:35 Z

O **Segundo Outorgante:**

Assinado por: **JOSÉ EDUARDO GRAÇA FERNANDES**
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.26 17.39.55 GMT Standard Time

CHAVE MÓVEL

O **Oficial Público:**

Assinado por :
Num. de Identificação.
Data: 2025.02.28 12:21:41+00'00'

CHAVE MÓVEL